

27º. Encontro Técnico AESABESP

ACORDO DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL COM DOAÇÃO DE EQUIPAMENTOS: TRÂMITES ADMINISTRATIVOS E FISCAIS COMO FATOR DETERMINANTE NO ANDAMENTO DO PROJETO DE PESQUISA

Rosane Ebert Miki (1)

Engenheira Civil pela Universidade Federal de Santa Maria – RS em 1988. Mestre em Hidráulica e Saneamento pela Escola de Engenharia de São Carlos – USP / São Paulo / SP em 1992. Engenheira da Sabesp desde 1994. Coordenadora de Pesquisa e Desenvolvimento, de 1997 a 1999. Gerente de Operação e Manutenção de ETEs de 1999 a 2006. Atualmente, Engenheira do Deptº de Prospecção Tecnológica e Propriedade Intelectual-TXP, da Superintendência de Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação-TX. Endereço (1): Rua Costa Carvalho, 300 - Pinheiros – São Paulo - SP - Brasil – CEP: 05429-000. Tel.: +55 (11) 33889543 - Fax: +55(11) 3388869 - e-mail: rebert@sabesp.com.br

RESUMO

A realização do projeto de cooperação técnica internacional entre a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp e Instituto Fraunhofer da Alemanha, com o objetivo de produzir biometano para uso como combustível veicular envolve a doação de equipamentos, por parte do Instituto Fraunhofer. O caminho para recebimento destes equipamentos é a importação sob a forma de doação, procedimento orientado pela Receita Federal para este tipo de acordo, que consiste na importação sem necessidade de pagamento do valor dos equipamentos, por ser tratar de doação, mas com recolhimento de todos os tributos federais e estaduais, incidentes neste tipo de operação. Os trâmites administrativos e fiscais exigem providências de documentações, por parte do Fraunhofer, para comprovação da doação internacional e envio dos equipamentos da Alemanha para o Brasil e, por parte da Sabesp, providências para habilitação da empresa como importadora e para viabilizar a liberação dos equipamentos na chegada ao Brasil, configurando sua nacionalização.

PALAVRAS-CHAVE: projeto de cooperação internacional, importação sob forma de doação, biometano

INTRODUÇÃO

O projeto de Cooperação firmado entre Sabesp e Instituto Fraunhofer, dentro do acordo bilateral Brasil – Alemanha prevê a realização do projeto de **Beneficiamento de biogás gerado em ETE para utilização como combustível Veicular**. Com duração de 36 meses, este projeto tem o objetivo de captar os gases gerados nos digestores anaeróbios da Estação de Tratamento de Esgoto de Franca (ETE Franca), localizada cidade de Franca-São Paulo e implantar um sistema de beneficiamento de biogás para produção de biometano para utilização em frota de veículos da Sabesp de Franca. A ETE Franca possui uma vazão de tratamento de esgotos de 450 l/s e opera com dois digestores de lodo, produzindo 2.670 m³/dia de biogás (média de 2015), que equivalem a uma produção de biometano de 1.600 m³/dia, se for considerado que o biogás tem teor de metano da ordem de 60%. Como a capacidade máxima do sistema de beneficiamento é de 120 Nm³/h e o tempo de operação recomendado pelo fornecedor de 8.000 horas/ano, poderão ser tratados anualmente até 960.000 Nm³ de biogás, que equivalem a 1.600 Nm³/dia de biometano (60% de metano). A princípio, a utilização de biometano ficará restrita a uma frota de 43 veículos adaptados da frota cativa, conforme previsto no acordo de cooperação, que poderá ser ampliada após validação de testes de uso de biometano como combustível veicular e autorização de seu uso como biocombustível pela ANP – Agência Nacional de Petróleo.

Embora as tratativas para desenvolvimento do projeto tenham iniciado em fevereiro de 2011, este somente foi retomado em maio de 2015. Isto ocorreu em função de dúvidas com relação à isenção de impostos dentro do acordo bilateral Brasil – Alemanha, relacionadas à doação dos equipamentos e uma disputa judicial entre o Instituto Fraunhofer e a fornecedora de um dos equipamentos a serem doados. Em função destes entraves, um novo Acordo de Cooperação entre Sabesp e Instituto Fraunhofer foi assinado em outubro de 2015, com duração de 36 meses, confirmando as responsabilidades das partes previstas no acordo anterior, de:

- Fornecimento de uma planta de beneficiamento de biogás, reservatório de biogás, posto de abastecimento de biometano e de todo suporte técnico para implantação e operação deste sistema de beneficiamento, pelo Instituto Fraunhofer e
- Realização dos projetos e obras necessárias para instalação dos equipamentos que incluem bases civis, adaptações elétricas e linha de biogás e todos os custos de adaptação de veículos, solicitação de licenças, disponibilização dos insumos e instalações existentes necessárias à operação do sistema de beneficiamento e pagamento de todos os tributos incidentes na operação importação, pela Sabesp.

Com relação aos recursos para este projeto, a fonte de externa vem do Ministério do Meio Ambiente, Conservação da Natureza, Construção e Segurança Nuclear (BMUB) da Alemanha, através do Instituto Fraunhofer e a interna, de recursos próprios da Sabesp.

Após esclarecimentos sobre a isenção de impostos, foi orientado por representantes da Receita Federal, que a doação dos equipamentos provenientes da Alemanha (sistema de beneficiamento e reservatório de biogás) deverá seguir pelo caminho da importação sob a forma de doação, conforme descrito no site da Receita Federal. Desta forma, a Sabesp como beneficiária deverá arcar com as taxas incidentes sobre os equipamentos doados. Estas taxas incluem imposto sobre a importação de produtos estrangeiros (ii), além de outras taxas nacionais e estaduais, detalhados ao longo do texto. Isto significa dizer, que a Sabesp deverá seguir os mesmos trâmites de uma importação normal de máquinas e equipamentos, porém sem o pagamento dos equipamentos (Operação Sem Cobertura Cambial), por tratar-se de uma doação. Detalhes sobre estes trâmites serão descritos ao longo do texto.

Para viabilizar a realização do projeto em questão estão envolvidas diretamente as seguintes áreas da Sabesp:

- TX – Superintendência de Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, na coordenação geral do projeto, apoio técnico e viabilização de aporte de recursos para desenvolvimento do projeto de pesquisa.
- RG – Unidade de Negócio Pardo e Grande, na coordenação junta com a TX e na elaboração dos projetos de adequação, em cooperação com Fraunhofer e TX e
- FF – Superintendência de Finanças, na viabilização do processo de importação, em conjunto com a TX.

Futuramente, também deverão ser agregadas as áreas responsáveis por gestão de patrimônio para viabilizar a incorporação dos equipamentos doados ao ativo da empresa.

OBJETIVO

Neste trabalho pretende-se abordar todas as etapas para viabilizar a realização de um acordo de cooperação internacional firmado entre Sabesp e Fraunhofer, envolvendo a transferência de equipamentos da economia estrangeira (Alemanha) para nacional (Brasil) e detalhar as etapas da importação via doação, que é a forma recomendável para recebimento dos equipamentos doados pelo Instituto Fraunhofer para a Sabesp. No trabalho são especificados os trâmites administrativos, fiscais e de nacionalização dos equipamentos a serem doados e todos os tributos e taxas incidentes na operação, bem como as possibilidades de isenções e/ou reduções dos valores destes. Também são apresentadas todas as etapas do projeto em desenvolvimento, que inclui as obras de infraestrutura e as licenças dos órgãos anuentes e a interface com os trâmites administrativos do processo de importação.

MATERIAIS E MÉTODOS

A discussão e proposição de metodologia serão feitas com base na definição e detalhamento das etapas administrativas/fiscais, a serem seguidas para possibilitar a efetivação do acordo, com recebimento dos equipamentos doados, com destaque para processo de decisão sobre a forma de nacionalização, detalhando os procedimentos da Receita Federal, as providências e correspondentes documentos necessários para comprovação da doação dos equipamentos do Instituto Fraunhofer para Sabesp. Também será discutido o procedimento de solicitação de redução de taxa de importação para equipamentos sem similar nacional, bem como a identificação, forma de cálculo e valor de todos os tributos incidentes na **importação sob a forma de doação** e as providências da Sabesp para despacho aduaneiro dos equipamentos a serem recebidos no Porto de Santos.

Etapas de um Processo de Importação

O processo de importação compreende a entrada temporária ou definitiva, em território nacional, de bens procedentes de outros países. Tecnicamente, divide-se nas fases: administrativa, fiscal e nacionalização.

A **administrativa** consiste dos procedimentos necessários para efetuar uma importação, que são aplicados de acordo com a operação e/ou tipo de mercadoria a ser importada. Nesta fase a empresa deve providenciar sua habilitação na Secretaria da Receita Federal (SRF) no Sistema Integrado de Comércio Exterior (Siscomex), também conhecida como habilitação no RADAR - Ambiente de Registro e Rastreamento da Atuação dos Intervenientes Aduaneiros. Este sistema da Receita Federal é usado para monitor e analisar as operações de importadores e exportadores em tempo real. A habilitação da empresa requer o atendimento a uma série de exigências, com comprovação de registros e certidões, por parte desta. Depois de deferida a habilitação em nome da empresa (pessoa jurídica), esta pode credenciar seus representantes legais para a prática das atividades relacionadas ao processo de importação no sistema informatizado Siscomex. É através deste que o importador registra as informações da operação importação, iniciando pela solicitação de licença de importação (LI), quando exigida. Este documento eletrônico - a LI, deve ser preenchido "online" pelo importador ou por seu despachante aduaneiro e envolve a autorização para importar, que se completa com a emissão da licença de importação.

A fase **fiscal** é caracterizada pelo despacho aduaneiro, que ocorre mediante o recolhimento de tributos e se completa com a retirada física da mercadoria.

E por fim, a **nacionalização**, que é a sequência de atos que transfere a mercadoria da economia estrangeira para a economia nacional. Esta fase compreende o despacho aduaneiro, mediante o recolhimento de todos os tributos incidentes na importação, e que se completa com a retirada física da mercadoria da alfândega.

Definições, Nomenclaturas e Documentos de um Processo de Importação

Para melhor entendimento do processo de importação são apresentados conceitos, esclarecimentos sobre nomenclaturas usuais e documentos próprios deste tipo de operação.

O primeiro passo para importação de uma mercadoria é confirmar com o fornecedor a sua classificação fiscal ou nomenclatura. Esta classificação das mercadorias é ordenada por códigos, de acordo com sua natureza e característica, relacionando as informações básicas para que se possa identificar a incidência de impostos, de acordos internacionais e de normas administrativas relativas a cada mercadoria. Existe o **Sistema Harmonizado (SH)**, que é um método internacional de classificação de mercadorias com 6 dígitos e a **Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM)**, adotada pelos parceiros do Mercosul, que têm oito dígitos, sendo os seis primeiros formados pelo **SH**, enquanto o sétimo e oitavo dígitos correspondem a desdobramentos específicos atribuídos no âmbito do Mercosul. A correta classificação é imprescindível, pois com base no código de classificação é que serão orientados todos os procedimentos a serem seguidos no processo de importação, que inclui solicitação de licenças aos órgãos anuentes e identificação dos tributos e as possibilidades de isenções ou reduções destes. Assim, no caso de dúvidas sobre o código da mercadoria, é recomendável consultar uma Unidade da Receita Federal do domicílio fiscal do importador.

Outra questão importante a ser considerada num processo de importação é a forma de transporte da mercadoria e as responsabilidades dos entes envolvidos (importador/exportador), relativas a esta operação. Assim foram criadas regras para administrar conflitos oriundos da interpretação de contratos internacionais firmados entre exportadores e importadores com relação à forma de contratação, forma de transporte, seguros, responsabilidade sobre perdas e danos. Estas formas de contratação do transporte, denominados de **Incoterms**, são termos internacionais de comércio para facilitar o comércio entre vendedores e compradores de diferentes países, que pode ser via aérea, marítima e ferroviária. No projeto Sabesp-Fraunhofer está sendo contratado o transporte via marítima e duas modalidades de **Inconterms**, explicitadas a seguir:

- CIF (Cost, Insurance and Freight), onde o exportador tem que entregar a carga a bordo do navio, no porto de embarque, com frete e seguro pagos e sua responsabilidade acaba no Porto de destino da carga e
- CPT (Carriage Paid to), onde o exportador deverá pagar as despesas de embarque da mercadoria e seu frete internacional até o local de destino designado, ou seja, no local indicado pelo importador no contrato. Neste caso, não está incluído o seguro.

Para realização de um processo de importação são emitidos documentos pelo importador, e autorizados por exportador e transportador e solicitadas anuências a órgãos governamentais.

Dentre os documentos emitidos pelo importador e a autorizados por órgãos governamentais estão:

- Licença de Importação (LI): Documento eletrônico registrado pelo importador no SISCOMEX, que contém informações acerca da mercadoria a ser importada e da operação de importação de maneira geral, tais como importador, exportador, país de origem, procedência e aquisição, regime tributário, cobertura cambial, entre outras. Dependendo da classificação NCM da mercadoria, esta pode estar dispensada da solicitação de licença ou estar sujeita ao licenciamento automático ou não-automático.

No caso de dispensa, pode-se proceder ao embarque da mercadoria no exterior, iniciando pela autorização de embarque. Nos casos, da exigência do licenciamento, que poderá ser automático ou não automático conforme o produto ou operação de comércio exterior, será necessário uma Licença de Importação (LI) com autorização prévia de um ou mais órgãos anuentes e, após sua emissão será possível iniciar a autorização de embarque da mercadoria. Nesta situação, o importador (ou seu representante legal) deverá registrar a LI no Siscomex.

- Declaração de Importação (DI): Documento que reúne todas as informações comerciais, cambiais e fiscais necessárias para realização do desembaraço da mercadoria.
- Comprovante de Importação (CI). Documento que comprova a nacionalização da mercadoria importada, mediante o pagamento dos impostos exigidos na operação.

Dentre os documentos fornecidos pelo exportador e que comprovam a operação de importação, estão a fatura e o Packing List. A fatura é o documento emitido pelo exportador no qual estão descritas as características da mercadoria e pode ser emitida como Proforma Invoice e Commercial Invoice. A Proforma Invoice é um documento internacional emitido pelo exportador (ou doador) que descreve os termos da importação, formalizando o foi tratado pelas partes. No caso de necessidade de LI, esta será providenciada com base nos dados desta fatura. Já a Commercial Invoice é o documento imprescindível para liberação da mercadoria em seu país e corresponde a uma nota fiscal internacional e deve acompanhar a mercadoria a ser embarcada. Da mesma forma, o Packing List, documento que relaciona as mercadorias embarcadas dentro de suas respectivas embalagens (contêineres, caixas), também deve acompanhar a mercadoria para instruir seu embarque e desembaraço.

Com relação aos documentos pelo exportador, destaca-se o conhecimento de embarque, que serve para transferir a propriedade da carga e nele devem constar dados básicos do remetente, destinatário (importador) e da mercadoria. Este documento é necessário para transporte das mercadorias até o Porto de destino, neste caso.

A próxima etapa é o desembaraço aduaneiro, que inclui serviços como remoção destes equipamentos/mercadorias do porto de para um terminal reopertoário alfandegado - TRA, onde ficam armazenados até sua liberação, que ocorre após verificação destes e pagamento dos tributos incidentes na operação de importação. Conclui-se assim a fase fiscal e conseqüente processo de nacionalização, com a transferência das mercadorias da economia estrangeira para a nacional.

Impostos incidentes na operação de importação

Para liberação dos equipamentos há necessidade de recolhimento dos seguintes impostos e contribuições incidentes na importação:

- Imposto de Importação (II), que incide sobre mercadoria estrangeira e tem como fato gerador sua entrada no território nacional (federal);
- Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI): que incide na saída de produtos industrializados nacionais e na entrada de produtos industrializados de procedência estrangeira (federal);
- Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços (ICMS) também incide sobre os bens importados em geral, sendo necessário seu recolhimento para liberação da mercadoria importada (estadual);
- PIS/Pasep-Importação e Cofins-Importação (federais).

A seguir, segue esclarecimentos sobre imposto de importação e possibilidade de redução temporária de alíquota, quando aplicável e ICMS.

Para o imposto de importação, a alíquota está indicada na Tarifa Externa Comum (TEC), ou seja, é dada em função do código NCM do equipamento (adaptado do site da Receita Federal). Para este imposto há possibilidade de reduções de alíquota, pelo regime de Ex-tarifário, que é a concessão de redução temporária da alíquota do imposto de importação de bens de capital (BK) e de informática e telecomunicação (BIT) para mercadorias sem produção nacional equivalente. Ou seja, representa uma redução no custo do investimento, pois é uma concessão tarifária que reduz a alíquota de imposto de importação de bens de capital (BK) e bens de informática (BIT) para 2% (diante de uma alíquota média de 14% ou 18%). Trata-se de um excelente benefício, sobretudo considerando que esta redução tem impacto nos diversos impostos subsequentes: IPI, PIS, COFINS e ICMS.

Para solicitação de redução de impostos de importação para um bem capital é necessário preencher um formulário, disponível no site do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (MDIC), providenciar a documentação exigida (os anexos). Neste formulário são solicitadas informações da empresa solicitante, dados técnicos sobre o produto, previsão de importação, investimentos e objetivos vinculados ao pleito, dentre outros. O pedido é encaminhado pelo correio,

em via impressa, juntamente com a cópia em meio eletrônico, contendo arquivo com cópia integral do pleito e material para ser disponibilizado para consulta pública. Este material é protocolado na Secretaria de Desenvolvimento da Produção (SDP) do MDIC, que é o órgão responsável pelo processamento dos pleitos de concessões ou alterações de ex-tarifário e posteriormente, passa pela análise do pleito para concessão da redução de imposto, que inclui a análise dos documentos, com relação à descrição e classificação do produto, disponibilização do texto encaminhado pela solicitante para consulta pública no site do MDIC e análise do processo e publicação do resultado. O prazo médio para análise do pleito é de noventa dias. No caso da Sabesp, este ocorreu comparecer favorável dentro do prazo estipulado. Após concessão o responsável pelo processo recebe e-mail comunicando a concessão. Além disto, a lista de concessões é disponibilizada no site do MDIC e publicada no diário oficial.

Para o ICMS, que é um tributo de competência estadual, não há uma regulamentação única para esse imposto, sendo que cada Estado e o Distrito Federal têm sua própria legislação. Além disto, as alíquotas variam em função da essencialidade da mercadoria importada.

Para estimativa dos valores a serem pagos, pode-se utilizar o Simulador do Tratamento Tributário e Administrativo das Importações, disponível no site da Receita Federal. Os tributos são calculados, inicialmente, com base nas alíquotas incidentes sobre a importação, como o imposto de importação (II), as contribuições sociais PIS e COFINS, o IPI e o ICMS.

Processo de importação sob a forma de doação

A diferença com relação a um processo normal de importação é que neste não haverá cobertura cambial, ou seja, não haverá necessidade de pagamento do valor dos equipamentos por se tratar de uma doação. Assim, para que este processo possa iniciar é necessária a emissão de **Proforma Invoice**, que é um documento internacional emitido pelo exportador (ou doador), imprescindível para que o importador (beneficiário da doação) possa liberar as mercadorias em seu país e de **Carta de Doação**, que é um documento de confirmação da doação, emitido pela entidade doadora e reconhecido pela Câmara de Comércio ou Consulado brasileiro no país de origem.

O **Proforma Invoice** para recebimento de doação internacional deve ser emitido em papel timbrado pelo doador, com dados do fornecedor do equipamento doado. Neste documento deve constar o importador (beneficiário da doação) e todas as informações técnicas do equipamento doado, nome e endereço do fabricante, nome e endereço da instituição doadora, código NCM da mercadoria, país de origem, moeda (valor total), bem como a descrição de todos os itens a serem importados e a respectiva quantidade, peso líquido e peso líquido total, embalagem onde está cada item/produto, embalagem de transporte, custo estimado de transporte, tipo de transporte- Inconterms, locais de embarque e desembarque. Neste documento consta o valor total, mas por se tratar de doação, a importação é sem cobertura cambial, ou seja, sem pagamento do valor da mercadoria, mas com pagamento de tributos por parte do beneficiário.

Já a **Carta de Doação** é um documento emitido pela instituição doadora com assinatura e identificação do representante desta, devidamente traduzida para o português e reconhecida no Consulado brasileiro no país de origem. A via original deste documento com data recente, deve ser apresentada pelo importador no momento do despacho aduaneiro.

Caso seja necessária a solicitação de LI, esta operação será realizada de forma eletrônica no sistema Siscomex, com base nas informações dos **Proforma Invoice** e das **Cartas de Doação**.

RESULTADOS E CONSIDERAÇÕES

Etapas do Processo de Importação sob a forma de Doação: concluídas e em andamento

A doação dos equipamentos pelo Instituto Fraunhofer para Sabesp seguirá pelo caminho da importação sob a forma de doação, que inclui o recolhimento de todos os impostos e taxas incidentes sobre a importação dos equipamentos, além do imposto incidente sobre a doação destes. Assim, temos que seguir todos os trâmites de uma importação normal, com a diferença que não há necessidade de câmbio, pois não pagamento dos equipamentos pela Sabesp, e os trâmites de uma doação internacional.

Conforme discutido em materiais e métodos, nesta operação são necessárias a emissão de Proforma Invoice e Carta de Doação para cada um dos equipamentos para início do processo de importação.

No projeto em questão, foram emitidas duas **Proforma Invoice**: uma para o sistema de beneficiamento de biogás e outra para o reservatório de biogás. Em ambas, consta como consignatário a Sabesp e a lista de materiais, detalhando todos os itens importados, que serão conferidos durante o

procedimento de despacho aduaneiro no Porto de Santos. Consta também o nome do fornecedor, nomenclatura NCM, Inconterms (forma de transporte), nome e endereço do Fraunhofer, responsável pela doação.

Da mesma forma, para cada equipamento foi emitida uma **Carta de Doação**, pela instituição doadora, no caso o Fraunhofer, com assinatura e identificação dos seus representantes, devidamente traduzida para o português e reconhecida no Consulado brasileiro em Munique. Estes documentos já foram emitidos e serão utilizados para fins alfandegários. Constam nestas cartas, além do doador, o equipamento doado, o beneficiário que é a Sabesp, a finalidade da doação, com a identificação do projeto da parceria entre Sabesp e Fraunhofer e respectivo objetivo e de que esta transação não tem caráter comercial (doação).

Ao consultar as exigências para importação dos equipamentos com relação à solicitação de licenças (LIs) junto aos órgãos anuentes, com base nos códigos NCM dos equipamentos, constatou-se que o reservatório de biogás está dispensado de licença de importação e mais recentemente, desde 23/09/2015, também o sistema de beneficiamento. Assim, foi possível tomar as devidas providências para embarque, iniciando com conhecimento de embarque eletrônico, que é um documento a ser providenciado pelo responsável pelo transporte dos equipamentos, acompanhado da documentação original destes.

Cabe salientar, que embora, estes equipamentos estejam isentos de licença de importação, será necessário monitorar este processo, acompanhando todas as etapas desde a emissão do conhecimento de embarque até o despacho aduaneiro, pois se houver mudanças na legislação de importação, o processo deverá ser complementado para que seja possível sua liberação. Isto significa dizer que, se até a data de emissão do conhecimento de embarque não houver mudanças na legislação, não será necessário pagar multa, mas será necessário adequar o processo às novas exigências para que o equipamento possa ser liberado.

Assim estão sendo providenciados Comercial Invoice e Packing List originais, emitidos pelas empresas fornecedoras dos equipamentos, com data recente, para acompanhar os equipamentos a serem embarcados. Além disto, foram repassadas aos fornecedores as instruções para providenciarem o embarque das mercadorias e emitir o **Conhecimento de Embarque (“Bill of Landing”)**. Neste documento devem constar dados da Sabesp como seu endereço e CNPJ e indicação do endereço do receptor do Container no Porto de Santos, no caso, do despachante contratado para desembarço aduaneiro. Deve constar também no conhecimento de embarque marítimo a classificação fiscal da mercadoria e dados como peso, dimensões, taxas.

Na Sabesp, estes procedimentos de importação, estão sob a responsabilidade da diretoria financeira, com profissional habilitado para operar no sistema Siscomex, da Receita Federal, citado anteriormente.

Como o transporte dos equipamentos é de responsabilidade do Fraunhofer, na negociação com os fornecedores, esta incluiu o transporte dos mesmos no seguinte regime:

- Para o **sistema de beneficiamento de biogás**, está especificada a entrega no regime **“CIF Franca”**, ou seja, foram contratadas as despesas de embarque do equipamento e seu frete internacional, via marítima até o Porto de Santos, onde acaba a responsabilidade do fornecedor, ficando o transporte até Franca sob a responsabilidade do Fraunhofer (parceira do acordo). Embora o seguro, do transporte da Alemanha para o Porto de Santos esteja incluído, nesta modalidade de contratação, a Sabesp também irá contratar seguro, de forma que a assegurar a carga até o local de destino, que é a ETE Franca.
- Para o **reservatório de biogás**, está especificada a entrega no regime **“CPT- Franca”**, ou seja, foram contratadas todas as despesas de embarque do equipamento e seu frete internacional, via marítima até o Porto de Santos e transporte terrestre até Franca (CPT- Franca), sendo que a responsabilidade do exportador acaba em Franca. Esta modalidade de contratação não tem cobertura de seguro e assim a Sabesp contratará o seguro para todo percurso.

Após embarque, com a chegada dos equipamentos no Porto de Santos, inicia-se outra etapa, que é o desembarço aduaneiro. Para esta etapa está sendo contratado pela Sabesp despachante aduaneiro, que deverá além de rastrear todo processo de envio dos equipamentos, desde o embarque na Alemanha até o desembarque no Porto de Santos, realizar os serviços de remoção dos equipamentos do Porto para o terminal retroportoário alfandegado- TRA da empresa contratada, em área coberta e armazenagem destes até sua liberação. Esta ocorre mediante pagamento dos tributos incidentes na operação de importação pela Sabesp, via despachante aduaneiro, e consequente processo de nacionalização, com a transferência dos equipamentos do Instituto Fraunhofer para a Sabesp. Neste, a Sabesp deverá apresentar as cartas de doação originais dos equipamentos, acompanhadas da tradução em português, as faturas comerciais e "Packing List" destes.

Concluída esta etapa, a Sabesp poderá encaminhar documentação referente aos equipamentos ao seu almoxarifado em Santos para emissão de nota de simples remessa, possibilitando o transporte terrestre dos equipamentos até o local de sua instalação, na ETE Franca.

Com relação aos tributos incidentes no processo de importação sob a forma de doação, apresenta-se a seguir, a forma de cálculo dos tributos a serem recolhidos para liberação dos equipamentos e os correspondentes valores, em função de cada equipamento. Para redução deste custo, procurou-se identificar as possibilidades de reduções de alíquotas dos impostos incidentes neste processo.

Por tratar-se de equipamentos sem similar nacional, iniciou-se pela solicitação de redução do imposto de importação, com preenchimento da documentação para pleito de Concessão de Ex-tarifário para os dois equipamentos a serem doados. Com relação ao sistema de beneficiamento, a nomenclatura NCM se enquadra como bem capital – BK e assim foi possível pleitear a redução temporária da alíquota de imposto de importação de 14% para 2%. Esta foi concedida em 24/11/2015, após análise do pleito no MDIC, com vigência até 30 de junho de 2017.

Já com relação, ao reservatório, a nomenclatura, que foi adotada não se caracteriza como BK e assim o pleito não foi analisado, a menos que esta nomenclatura fosse substituída e o que implicaria em anuência de outros órgãos. Neste caso, sem a redução de imposto de importação, será necessário a alíquota de 18% sobre este equipamento, quando do seu desembaraço.

Os demais impostos federais que incidem na operação de importação são PIS e CONFINS, com alíquota de 2,1% e 10,65%, respectivamente e IPI com alíquota zero e CIDE, que não se aplica no caso do projeto Sabesp-Fraunhofer.

Com relação aos impostos estaduais, o mais significativo é o **ICMS**, que no caso da Sabesp espera-se que a alíquota seja de 8,8%. Após estudo e consulta a legislações que preveem isenção fiscal para atividades com uso do biogás para geração de energia elétrica, cogeração ou biometano, nas quais a Sabesp não se enquadra e consultado a Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo sobre possíveis isenções de ICMS, não foi possível encontrar um caminho para obtenção desta isenção pela Sabesp.

Para determinar a base de cálculo do ICMS, soma-se ao valor aduaneiro, o II, o IPI, o próprio ICMS (cálculo “por dentro”), e quaisquer outros tributos incidentes sobre a importação e das despesas aduaneiras referentes à importação. O total exato das despesas aduaneiras só poderá ser conhecido após a chegada da mercadoria no Porto de Santos, durante o desembaraço aduaneiro.

Base de Cálculo = (Valor Aduaneiro + II + IPI + PIS + COFINS + Taxa Siscomex + Demais Despesas*) ÷ (1 - Alíquota devida do ICMS)

Com esta divisão inclui-se o ICMS na **base de cálculo** e por esta razão é chamado de "**calculado por dentro**". Com a base de cálculo determinada, aplica-se sobre este valor a alíquota do ICMS e obtém-se o valor do imposto a ser recolhido na importação.

Determinada, a base de cálculo do ICMS é possível calcular o valor estimado do ICMS a ser pago, que é encontrado pelo produto base de cálculo e da alíquota definida em cada legislação estadual e a, conforme discriminado abaixo:

Valor do ICMS = **Base de Cálculo** x Alíquota devida do ICMS

Outro imposto, que a princípio, deve ser recolhido sobre o valor dos equipamentos doados ou valor aduaneiro é o imposto de doação, o Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – **ITCMD**, da ordem de 4%.

A seguir planilha com forma de cálculo dos tributos, indicando a base de cálculo de cada um e os valores das alíquotas incidentes. Algumas destas informações podem sofrer alguma alteração no momento do desembaraço aduaneiro.

A Tabela 1, a seguir, apresenta um resumo dos tributos federais incidentes importação via doação do sistema de beneficiamento e reservatório de biogás, bem como sua base de cálculo e correspondentes alíquotas. Com relação a valores, em euros e reais, estes não são apresentados neste estudo, pois os valores exatos só serão conhecidos após recebimento dos equipamentos e apuração de todo investimento e carga tributária incidente nesta operação. Além disto, trata-se de um acordo de cooperação e divulgação referente aos equipamentos doados, deve ser previamente acordado.

Da mesma forma, a Tabela 2 resume os impostos estaduais incidentes neste processo.

Tabela 1 – Tributos federais incidentes na importação do sistema de beneficiamento e reservatório de biogás.

Tributos Federais Incidentes	Alíquota (%)	Alíquota (%)	Base de cálculo de cada tributo	Valor do Tributo
Impostos Federais Incidentes	Sistema de Beneficiamento	Reservatório	*Consulta no Simulador do Tratamento Tributário e Administrativo das Importações da Receita Federal (http://www4.receita.fazenda.gov.br/simulador/BuscaNCM.jsp)	
Imposto de importação -II	2,00	18,00	Valor Aduaneiro : Equipamento + Transporte Marítimo	Valor Aduaneiro *II
PIS	2,10	2,10	Valor Aduaneiro + Valor do Imposto de Importação (II)	(Valor Aduaneiro+II)*PIS
COFINS	10,65	10,65	Valor Aduaneiro + Valor do Imposto de Importação (II) +	(Valor Aduaneiro+II + PIS)*COFINS
Impostos sobre Produtos Industrializados - IPI	0,00	0,00	Valor Aduaneiro + Valor do Imposto de Importação (II) + valor PIS+valor C	isenção neste caso
CIDE	0,00	0,00		não se aplica nesta operação
Total Impostos Federais				II + PIS +COFINS

Tabela 2 – Tributos estaduais incidentes na importação do sistema de beneficiamento e reservatório de biogás.

Tributos Estaduais Incidentes	Alíquota (%)	Alíquota (%)	Base de cálculo de cada tributo	Valor do Tributo
Impostos Equipamento	Sistema de Beneficiamento	Reservatório	*Lei Estadual 10.705/2000	
Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços - ICMS	8,80	8,80	(Valor Aduaneiro + II + IPI + PIS + COFINS + Taxa Siscomex + Demais Despesas*) ÷ (1 - Alíquota devida do ICMS)	(Valor Aduaneiro + II + IPI + PIS + COFINS + Taxa Siscomex + Demais Despesas*) ÷ (1 - Alíquota devida do ICMS) *ICMS
Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCMD	4,00	4,00	Valor Aduaneiro + Valor do Imposto de Importação (II) + valor PIS+valor C	isenção neste caso
Total Impostos Estaduais				ICMS + ITCMD

Andamento do Projeto

No projeto de cooperação foi estabelecida uma série de atividades, acordadas de comum acordo, entre Sabesp e Fraunhofer e definidas as responsabilidades das partes. A seguir são listadas todas as atividades previstas no projeto:

- Elaboração da Proposta de Projeto e aprovação da ABC – Agência Brasileira e Cooperação.
- Celebração de Acordo de Cooperação entre Sabesp e Fraunhofer (36 meses a partir de 8 de outubro de 2015)
- Construção das bases civis para recebimento dos equipamentos, aguardando equipamentos para ser concluída.
- Implantação de sistema elétrico de SPDA em andamento.
- Etapas para viabilizar o recebimento dos equipamentos doados pelo Instituto Fraunhofer para Sabesp, seguindo **o caminho da importação sob a forma de doação**:
 - Providências para importação, como habilitação da Sabesp e de seus representantes legais no Siscomex, consultas sobre classificação de mercadorias, verificação da necessidade de licença de importação para os equipamentos doados e viabilização de recursos pela Sabesp para pagamento das taxas incidentes nesta operação.
 - Providências de processo de doação, que inclui documentação que ateste este processo, como carta de doação e proforma invoice, devidamente reconhecimentos no Consulado-Geral do Brasil em Munique, no caso desta doação.
 - Providências para instrução do embarque para que os fornecedores possam emitir o **Conhecimento de Embarque**.
 - Desembaraço aduaneiro, que inclui contratação de despachante aduaneiro, recebimento e liberação dos equipamentos no Porto de Santos, mediante pagamento dos tributos incidentes numa operação de importação e consequente nacionalização da tecnologia.
 - Entrada no almoxarifado de Santos e transporte para Franca.
 - Transporte dos equipamentos para ETE Franca.
 - Incorporação dos equipamentos no ativo da empresa.
- Projeto e Construção da linha de biogás, que inclui a construção de uma linha de biogás para envio do biogás produzido nos digestores da ETE e seu armazenamento no reservatório de biogás, a ser instalado e posterior envio ao sistema de beneficiamento de biogás. Este processo está em andamento e será concluído após recebimento dos equipamentos doados.
- Instalação do reservatório de biogás, do sistema de beneficiamento e do posto de abastecimento de biometano, após recebimento dos equipamentos doados.
- Planejamento conjunto da Sabesp e Fraunhofer das atividades de partida do sistema em desenvolvimento.
- Comissionamento e posta em marcha, sendo planejado.
- Capacitação de pessoal técnico e operacional, a ser realizada após conclusão da implantação de todo projeto.
- Adaptação de frota de veículos para uso do biometano.
- Operação do sistema.
- Validação da tecnologia instalada, com supervisão e acompanhamento dos respectivos fornecedores e de profissionais da Fraunhofer.
- Monitoramento da planta de beneficiamento e da qualidade do biometano produzido e da resposta dos veículos adaptados.
- Solicitação de aprovação do biometano como biocombustível para uso em veículos (ANP – fase de uso experimental), apresentando resultados de caracterização do biometano e de testes com uso do biometano nos veículos adaptados.
- Contabilização dos custos de implantação e de operação do sistema.
- Planejamento da expansão do uso do biometano após aprovação como uso pela ANP.

Com relação aos investimentos da Sabesp estão a contratação das seguintes obras, instalações e projetos para montagem do sistema de beneficiamento na ETE Franca, como: construção de bases e instalações para montagem sistema de beneficiamento de biogás e do posto de abastecimento de biometano, instalação do sistema elétrico e sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) para estas instalações e construção da linha de biogás, bem como contratação do projeto de combate e proteção contra incêndio para as instalações da ETE Franca e posterior, execução deste, com emissão

de auto de vistoria do corpo de bombeiros (AVCB), além do pagamento de todos os tributos incidentes no processo de importação via doação (II- imposto de importação, IOF, Confins, ICMS, imposto de doação) e dos serviços de contratação de despachante aduaneiro para liberação dos equipamentos. Além destes custos inerentes à execução do projeto, será necessária a aquisição de gases de calibração para o sistema de beneficiamento e de chama piloto para flare, a conversão de veículos para uso de biometano, a emissão de licença de operação e o monitoramento do biogás e biometano, de acordo com as exigências dos órgãos anuentes.

No atual estágio, estão em fase de conclusão, as obras das bases e do sistema elétrico e em fase de contratação alinha de biogás e o projeto do corpo de bombeiros. Tanto a obra das bases como a da linha de biogás tem interface com a instalação dos equipamentos a serem doados, que estão na dependência da emissão de licença de importação para serem embarcados para o Brasil.

CONCLUSÃO

Com base na avaliação deste documento, observa-se que a fase crítica deste projeto, desde o seu início foram os trâmites administrativos, com dúvidas na forma de viabilizar a vinda dos equipamentos da Alemanha para o Brasil e de como nacionalizá-los, para posterior incorporação ao patrimônio da Sabesp. Uma vez definido que a doação seria pelo caminho da importação sob a forma de doação, iniciou-se outra etapa de viabilizar a documentação e seguir os trâmites necessários, que inclui habilitação da Sabesp para importação de mercadorias no sistema da Receita Federal, verificação da necessidade de solicitação de licença de importação e das demais etapas do processo de importação, contratação de despachante aduaneiro, atendimento de procedimentos para obtenção de redução de tributos e a viabilização de recursos para pagamento de todos os tributos incidentes sobre um processo desta natureza. O atraso em alguns destes trâmites, aliado a falta de domínio neste tipo de operação, vem interferindo diretamente no andamento das obras de infraestrutura, pois a conclusão das obras depende do recebimento dos equipamentos que serão implantados na ETE Franca para produção do biometano para uso veicular.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1. Consulta no Simulador do Tratamento Tributário e Administrativo das Importações da Receita Federal (<http://www4.receita.fazenda.gov.br/simulador/BuscaNCM.jsp>).
2. Lei Estadual 10.705/2000.
3. Site Receita Federal.
4. <http://www.desenvolvimento.gov.br/importação>
5. <http://www.receita.fazenda.gov.br/aduana>.